



**PROCESSO Nº 020/2012**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2012**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

### **1- PREÂMBULO**

**1.1-** O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Greici Fraga Celistre Duarte e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º 907/2011 e n.º.1506/2011, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2012**, do **tipo menor preço POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às 14:00 horas do dia 11 de maio de 2012, na sala de reuniões desta Prefeitura, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.**

### **2 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.1-** Processo n.º 020/2012.

**2.2-** Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**ÓRGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02- FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
**FUNÇÃO:** 18- GESTÃO AMBIENTAL  
**SUB-FUNÇÃO:** 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
**PROGRAMA:** 0114- Desenvolvimento Ambiental Sustentável  
**PROJETO:** 2078 – Manutenção da Fiscalização Ambiental  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (448)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**PROGRAMA:** 0110 – Rede de Proteção Básica  
**PROJETO:** 2032 – Manutenção do Secretaria de Assistência Social  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (576)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02- MDE-MANUT E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 361- ENSINO FUNDAMENTAL  
**PROGRAMA:** 0102 – Ensino Fundamental Construindo Cidadania  
**PROJETO:** 2031- Manutenção do Transporte Escolar  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (137)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 361- ENSINO FUNDAMENTAL  
**PROGRAMA:** 0102 – Ensino Fundamental Construindo Cidadania  
**PROJETO:** 2031- Manutenção do Transporte Escolar  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (94)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL  
**FUNÇÃO:** 04-ADMINISTRAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**PROGRAMA:** 0002 – Gestão dos Serviços Públicos  
**PROJETO:** 2068- Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (425)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**PROGRAMA:** 0110 – Rede de Proteção Básica  
**PROJETO:** 2107 – Manutenção do Programa Bolsa Família  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (586)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**SUB-FUNÇÃO:** 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
**PROGRAMA:** 0110 – Rede de Proteção Básica  
**PROJETO:** 2052 – Manutenção do Conselho Tutelar  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (541)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02- DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
**FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**PROGRAMA:** 0002– Gestão dos Serviços Públicos  
**PROJETO:** 2013 – Manutenção da Frota de Veículos  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (65)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO:** 10 -SAÚDE  
**SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**PROGRAMA:** 0109 – Gestão da Política de Saúde  
**PROJETO:** 2090 – Manutenção do SIASUS  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (323)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO:** 10 -SAÚDE  
**SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**PROGRAMA:** 0109 – Gestão da Política de Saúde  
**PROJETO:** 2093 – Manutenção do SAMU  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (344)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO:** 10 -SAÚDE  
**SUB-FUNÇÃO:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**PROGRAMA:** 0121 – Gestão da Vigilância em Saúde  
**PROJETO:** 2097 – Manutenção do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS



**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (374)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO:** 10 -SAÚDE  
**SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**PROGRAMA:** 0109 – Gestão da Política de Saúde  
**PROJETO:** 2084 – Manutenção do PAB-FIXO- Piso de Atenção Básica  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (300)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 06 – SECR. MUN. OBRAS E TRÂNSITO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR  
**FUNÇÃO:** 26 – TRANSPORTE  
**SUB-FUNÇÃO:** 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
**PROGRAMA:** 0108 – Transporte e Mobilidade Municipal  
**PROJETO:** 2127 – Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (222)  
**RUBRICA:** 33903039000000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**ÓRGÃO:** 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**SUB-FUNÇÃO:** 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
**PROGRAMA:** 0110 – Rede de Proteção Básica  
**PROJETO:** 2082 – Manutenção do Centro da Cidadania  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (545)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO:** 10 -SAÚDE  
**SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**PROGRAMA:** 0109 – Gestão da Política de Saúde  
**PROJETO:** 2091 – Manutenção do CAPS-FAEC  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (331)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO:** 10 -SAÚDE  
**SUB-FUNÇÃO:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**PROGRAMA:** 0121 – Gestão da Vigilância em Saúde  
**PROJETO:** 2098 – Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária a  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (365)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

### **3- OBJETO DA LICITAÇÃO**

**3.1-** É objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS** para serem utilizados nas diversas secretarias mencionadas no anexo I, parte integrante deste edital.

### **04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**4.1-** A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 11 (onze) de maio de 2012, às 14:00 (quatorze) horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como, Credenciamento e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.



**4.2-** As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, **no mínimo 15 minutos antes do horário marcado** para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

**4.3-** Os envelopes e declaração conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil.

**4.3.1-** No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.

**4.4-** Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

## **05 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1-** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**5.2-** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemblhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

**5.3-** A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

**5.4 –** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens “8.18, 8.19, 8.20”, deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação, **DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

**5.5-** O referido documento deverá ser referente ao último Balanço Patrimonial registrado.

**5.6- -** A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.

## **06- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1-** A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara (português), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 11/05/2012

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

FONE:

### **6.2- Na Proposta de Preços deverá:**

**6.2.1-** Estar consignado os PREÇOS POR ITEM, devendo os unitários e totais serem expressos em algarismos, e a soma do TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional; ressaltamos, que somente serão aceitas cotações de preços com 03 (três) casas após a vírgula.



**6.2.2-** Ao lado de cada item cotado, deverá ser especificada a respectiva “**marca**”.

**6.2.3-** Nos preços propostos pelos licitantes, deverão estar contidos e devidamente computados, todos os benefícios, custos, despesas, diretas e indiretas, fretes, impostos ou taxas necessários ou incidentes para a consecução total do objeto licitado. Considerar-se-á, que os preços propostos são completos e suficientes, e, nenhuma reivindicação para pagamento posterior e adicional será considerada, se for devida a qualquer erro ou má interpretação do presente, por parte dos licitantes.

**6.2.4-** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

**6.2.5-** Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

**6.2.6-** Razão social, endereço completo e número do CNPJ, endereço residencial e número do CPF;

**6.2.7-** Quanto aos preços ofertados pelos licitantes, serão considerados aqueles que contiverem até **três casas após a vírgula**.

**6.2.8-** Local, data, assinatura e identificação do signatário.

**6.3-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**6.4-** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.5-** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**6.6-** Durante a execução do contrato, caso seja necessário a análise técnica de algum dos produtos ofertados, as despesas correrão por conta da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE fará a solicitação por escrito e a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 dias úteis para atender a solicitação.

## **07- DA HABILITAÇÃO**

**7.1-** Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a Pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.1.1-** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

**7.1.2-** Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, **até 01 hora antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame**.

**7.1.3-** Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.





**7.1.3.1-** O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

**7.1.4-** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social.

**7.1.5-** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 11/05/2012  
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO:  
CNPJ:  
FONE:

## **7.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.2.1 -** Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.2-** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.3- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO IV);

**7.2.4-** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **7.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**7.3.1-** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**7.3.2 -** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

**7.3.3 -** Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

**7.3.4 -** Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).

**7.3.5 -** Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

## **7.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.4.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.5 -** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**7.6-** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.7-** A documentação acima exigida **poderá ser substituída**, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – **com validade plena**.

**7.8-** Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

**7.9 –** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “5.5”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item “7.3”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.10 –** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.11 –** Ocorrendo a situação prevista no item “7.10”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.12 –** O benefício de que trata o item “7.10” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.13 –** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “7.3”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “12.1”.

## **08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.**

**8.1-** Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

**8.2-** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**8.3-** Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.3.1-** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

**8.4-** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**8.5-** Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.6-** No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.



**8.7-** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

**8.8-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

**8.8.1-** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**8.9-** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.10-** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

**8.11-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.12-** Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

**8.13-** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.14-** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para o item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.15-** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.

**8.16- Serão desclassificadas:**

**8.16.1-** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**8.17-** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**8.18 –** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5, deste edital.

**8.19 –** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.20 –** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.





**8.21** – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item “8.21” deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.22** – O disposto nos itens “8.19 à 8.22”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.23-** Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

**8.24-** Caso o proponente classificado em 1<sup>o</sup>(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**8.25-** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

**8.26-** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.27-** Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**8.28-** Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

**8.28.1-** Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

**8.29-** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

**8.30-** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**8.31-** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

**8.32-** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

**8.33-** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.



**8.34-** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1-** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as demais características estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.2-** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**9.3-** A Pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1-** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

**10.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**10.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1-** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**11.2 -** A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

## **12- DAS PENALIDADES.**

**12.1-** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “12.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **13 - DO PAGAMENTO**

**13.1-** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 15 (QUINZE) DIAS APÓS CADA FORNECIMENTO, com a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, nos quais, deve estar discriminado tudo o que esta sendo entregue. Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o CONTRATANTE, pagará juros de 0,5%(meio por cento) ao mês, calculados sob o valor da parcela vencida.

**13.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Presencial nº 020/2012).

### **14-VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1-** O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência até 31 de dezembro de 2012, contados da data de sua assinatura.

### **15 - FORMA DE FORNECIMENTO:**

**15.1 -** Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria, diretamente na bomba do posto de distribuição do CONTRATADO, **dentro do Perímetro Urbano deste Município**, conforme a necessidade, através de ordens de abastecimentos, exaradas por escrito pelo órgão competente.

### **16 - RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

### **17- DOS ANEXOS**

**17.1-** Fazem parte do presente Pregão:

**17.1.1-** Anexo I, contendo as especificações do objeto desta licitação, a forma e o local de entrega;

**17.1.2-** Anexo II, contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

**17.1.3 –** Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;

**17.1.4-** Anexo IV, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

**17.1.5-** Anexo V, contendo o modelo de proposta financeira.



**17.1.6-** Anexo VI, contendo a minuta de contrato

## **18- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES**

**18.1-** Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita no protocolo geral desta Prefeitura, na Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fone nº 51 3662-4000 ramal 216, até o 03º (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

## **19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1-** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**19.2-** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.3-** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

**19.4-** Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**19.5-** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

**19.6-** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

**19.7-** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**19.8-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

**19.9-** O presente certame será realizado através do site <https://cidadecompras.cnm.org.br>

**19.10-** O presente edital está disponível nos sites [www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e <https://cidadecompras.cnm.org.br>.

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 24 de abril 2012.

GREICI FRAGA CELISTRE DUARTE  
Pregoeira



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

É objeto deste certame a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS para serem utilizados nas Secretarias da Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Administração, como segue:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO             |
|------|------------|---------|-----------------------|
| 001  | 92.900     | Litros  | GASOLINA COMUM        |
| 002  | 301.000    | Litros  | ÓLEO DIESEL ADITIVADO |
| 003  | 5.600      | Litros  | ÁLCOOL COMBUSTÍVEL    |

#### 2- JUSTIFICATIVA

A aquisição do material se faz necessária para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Administração.

#### 3 - FORMA DE ENTREGA

Os bens objetos da presente licitação deverão ser fornecidos conforme a necessidade da secretaria, diretamente na bomba do posto de distribuição do CONTRATADO, **dentro do Perímetro Urbano deste Município**, conforme a necessidade, através de ordens de abastecimentos, exaradas por escrito pelo órgão competente.

#### 4 – FORMA DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 15 (QUINZE) DIAS APÓS CADA FORNECIMENTO, e, a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, nos quais, deve estar discriminado tudo o que esta sendo entregue.

#### 5- FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos respectivos contratos será executada da seguinte forma:

- Secretaria Municipal das Obras e Trânsito e Secretaria Municipal da Assistência Social será o servidor Daniel Cândido da Silva
- Secretaria Municipal da Educação será a servidora Denise Maciazeki Teles
- Secretaria Municipal da Saúde será o servidor João César Freiburger de Souza
- Secretaria Municipal da Administração será o servidor Maurício Collar
- Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente será a servidora Milena de Assis Mohr

#### 6- DO CONTRATO

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

#### 7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.





#### **8- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**8.1-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

**8.3-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**8.4-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

**8.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**8.6-** Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

**8.7-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**8.8-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

#### **9- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**9.1.** O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

**9.2.** A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2012.

Greici Fraga Celistre Duarte  
Pregoeira



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº  
....., sediada na .....(endereço).....,  
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 020/2012, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 020/2012, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



## PREGÃO PRESENCIAL 020/2012

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 020/2012 \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012**

**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

---

| Item | Quantidade | Unid.  | Descrição          | Marca | Vi. unitário | Vi. total |
|------|------------|--------|--------------------|-------|--------------|-----------|
| 001  | 92.900     | Litros | GASOLINA COMUM     |       |              |           |
| 002  | 301.000    | Litros | ÓLEO DIESEL        |       |              |           |
| 003  | 5.600      | Litros | ÁLCOOL COMBUSTÍVEL |       |              |           |

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e obrigações.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Identidade nº: \_\_\_\_\_



## MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º \_\_\_\_\_/2012.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAICON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: por seus representantes legais, através de Procuração, Sr. \_\_\_\_\_, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, residentes e domiciliados à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2012**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – É objeto deste certame a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS** para serem utilizados nas Secretarias da Agricultura e Meio Ambiente, memorando n.º 067/2012, Secretaria da Educação, memorando n.º 228/2012, Secretaria da Saúde, memorando n.º 080/2012, Secretaria da Assistência Social, memorando n.º 064/2012, Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, memorando n.º 059/2012 e Administração, memorando n.º 065/2012, memorandos estes, anexos ao Processo licitatório.

### a) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:

| QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO      |
|------------|---------|----------------|
| 1.600      | LITROS  | GASOLINA COMUM |
| 10.000     | LITROS  | ÓLEO DIESEL    |

### b) Secretaria municipal da Educação:

| QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO          |
|------------|---------|--------------------|
| 26.000     | LITROS  | GASOLINA COMUM     |
| 60.000     | LITROS  | ÓLEO DIESEL        |
| 600        | LITROS  | ÁLCOOL COMBUSTÍVEL |

### c) Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança:

| QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO          |
|------------|---------|--------------------|
| 15.000     | LITROS  | GASOLINA COMUM     |
| 200.000    | LITROS  | ÓLEO DIESEL        |
| 4.000      | LITROS  | ÁLCOOL COMBUSTÍVEL |

**d) Secretaria Municipal da Saúde:**

| QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO      |
|------------|---------|----------------|
| 27.000     | LITROS  | GASOLINA COMUM |
| 25.000     | LITROS  | ÓLEO DIESEL    |

**e) Secretaria Municipal da Administração:**

| QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO          |
|------------|---------|--------------------|
| 15.200     | LITROS  | GASOLINA COMUM     |
| 1.000      | LITROS  | ÁLCOOL COMBUSTÍVEL |

**f) Secretaria Municipal da Assistência Social:**

| QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO      |
|------------|---------|----------------|
| 8.100      | LITROS  | GASOLINA COMUM |
| 6.000      | LITROS  | ÓLEO DIESEL    |

**1.1 – ESTIMATIVA DE CONSUMO GERAL:**

| QUANTIDADE     | UNIDADE       | DESCRIÇÃO                 |
|----------------|---------------|---------------------------|
| <b>92.900</b>  | <b>LITROS</b> | <b>GASOLINA COMUM</b>     |
| <b>301.000</b> | <b>LITROS</b> | <b>ÓLEO DIESEL</b>        |
| <b>5.600</b>   | <b>LITROS</b> | <b>ÁLCOOL COMBUSTÍVEL</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento dos Combustíveis:**

Os Objetos do presente contrato deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias, diretamente na bomba do posto de distribuição da **CONTRATADA**, dentro do perímetro urbano deste Município, através de ordens de abastecimentos, exaradas por escrito pelo órgão competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Fiscalização:**

4.1- **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização e gestão dos respectivos contratos serão executadas pelos seguintes servidores: **MAURICIO COLLAR** (Secretaria Municipal da Administração); **DANIEL CÂNDIDO DA SILVA** (Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança e Assistência Social); **DENIZE MACIAZEKI TELES** (Secretaria Municipal da Educação); **JOÃO CESAR FREIBERGER DE SOUZA** (Secretaria Municipal da Saúde); **MILENA ASSIS MOHR** (Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente);

Os gestores verificarão, igualmente, o cumprimento dos termos contidos neste contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

Qualquer fiscalização exercida pelo município, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato;

A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis;

#### **CLÁUSULA QUARTA – Vigência**

O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a **CONTRATADA** será até 31 de dezembro de 2012.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento:**

O Pagamento será efetuado Em 15 (Quinze) dias após cada fornecimento, com a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, nos quais, deve estar discriminado tudo o que esta sendo entregue.

O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2012**.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02- FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
**FUNÇÃO:** 18- GESTÃO AMBIENTAL  
**SUB-FUNÇÃO:** 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
**PROGRAMA:** 0114- Desenvolvimento Ambiental Sustentável  
**PROJETO:** 2078 – Manutenção da Fiscalização Ambiental  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (448)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 11 – SECRETARIA. MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**PROGRAMA:** 0110 – Rede de Proteção Básica  
**PROJETO:** 2032 – Manutenção do Secretaria de Assistência Social  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (576)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 05 – SECRETARIA. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02- MDE-MANUT E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 361- ENSINO FUNDAMENTAL  
**PROGRAMA:** 0102 – Ensino Fundamental Construindo Cidadania  
**PROJETO:** 2031- Manutenção do Transporte Escolar  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (137)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 05 – SECRETARIA. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 361- ENSINO FUNDAMENTAL  
**PROGRAMA:** 0102 – Ensino Fundamental Construindo Cidadania  
**PROJETO:** 2031- Manutenção do Transporte Escolar  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (94)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 08 – SECRETARIA. MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL  
**FUNÇÃO:** 04-ADMINISTRAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**PROGRAMA:** 0002 – Gestão dos Serviços Públicos  
**PROJETO:** 2068- Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (425)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 11 – SECRETARIA. MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
**PROGRAMA:** 0110 – Rede de Proteção Básica  
**PROJETO:** 2107 – Manutenção do Programa Bolsa Família  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (586)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 11 – SECRETARIA. MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**SUB-FUNÇÃO:** 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
**PROGRAMA:** 0110 – Rede de Proteção Básica  
**PROJETO:** 2052 – Manutenção do Conselho Tutelar  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (541)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 03 – SECRETARIA. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02- DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
**FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**PROGRAMA:** 0002– Gestão dos Serviços Públicos  
**PROJETO:** 2013 – Manutenção da Frota de Veículos  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (65)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO:** 10 -SAÚDE  
**SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**PROGRAMA:** 0109 – Gestão da Política de Saúde  
**PROJETO:** 2090 – Manutenção do SIASUS  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (323)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO:** 10 -SAÚDE  
**SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**PROGRAMA:** 0109 – Gestão da Política de Saúde  
**PROJETO:** 2093 – Manutenção do SAMU  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (344)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO:** 10 -SAÚDE  
**SUB-FUNÇÃO:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**PROGRAMA:** 0121 – Gestão da Vigilância em Saúde  
**PROJETO:** 2097 – Manutenção do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (374)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO:** 10 -SAÚDE  
**SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
**PROGRAMA:** 0109 – Gestão da Política de Saúde  
**PROJETO:** 2084 – Manutenção do PAB-FIXO- Piso de Atenção Básica  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (300)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 06 – SECR. MUN. OBRAS E TRÂNSITO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR  
**FUNÇÃO:** 26 – TRANSPORTE  
**SUB-FUNÇÃO:** 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
**PROGRAMA:** 0108 – Transporte e Mobilidade Municipal  
**PROJETO:** 2127 – Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (222)  
**RUBRICA:** 33903039000000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**ÓRGÃO:** 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**SUB-FUNÇÃO:** 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
**PROGRAMA:** 0110 – Rede de Proteção Básica  
**PROJETO:** 2082 – Manutenção do Centro da Cidadania  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (545)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO:** 10 -SAÚDE  
**SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA



**PROGRAMA:** 0109 – Gestão da Política de Saúde  
**PROJETO:** 2091 – Manutenção do CAPS-FAEC  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (331)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**ÓRGÃO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO:** 10 -SAÚDE  
**SUB-FUNÇÃO:** 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**PROGRAMA:** 0121 – Gestão da Vigilância em Saúde  
**PROJETO:** 2098 – Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária a  
**DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (365)  
**RUBRICA:** 33903001000000 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**CLÁUSULA SÉTIMA - É Responsabilidade do Contratante:**

Efetuar o pagamento do objeto, conforme previsto na Cláusula sexta deste contrato.

Efetuar a fiscalização do contrato, o que será recebido e aceito, após sumária inspeção realizada pelos fiscais, os servidores, **MAURICIO COLLAR** (Secretaria Municipal da Administração); **DANIEL CÂNDIDO DA SILVA** (Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança e Secretaria Municipal da Assistência Social); **DENIZE MACIAZEKI TELES** (Secretaria Municipal da Educação); **JOÃO CESAR FREIBERGER DE SOUZA** (Secretaria Municipal da Saúde); **MILENA ASSIS MOHR** (Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, que obedecerão ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b”, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, a regularidade fiscal, na forma prescrita pelo Art. 29 da lei 8.666/93, pelas Certidões negativas a serem fornecidas pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização das correspondentes obrigações, o que fará através do Departamento de Contabilidade da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA - É Responsabilidade da Contratada:**

8.1) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

8.3) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

8.4) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação do serviço.

8.5) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

8.6) Efetuar a regularização do serviço, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

8.7) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

8.8) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão, por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA** – Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

g) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

h) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, da Cláusula Décima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em caso de atraso no pagamento, o contratante pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 020/2012** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

**Responsáveis pela Fiscalização e Gestão Contratual:**

\_\_\_\_\_  
Mauricio Collar/**SEMAD**  
CPF

\_\_\_\_\_  
Daniel Candido da Silva/**SEMAS e SEMOT**  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Denize Maciazeki Teles/**SEMED**  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Denise Maciazeki Teles/**SEMED**  
CPF

\_\_\_\_\_  
Milena Assis Mohr /**SEMAM**  
CPF: